



GOVERNO
DO ESTADO
**RIO
GRANDE
DO SUL**
SECRETARIA DA SAÚDE

**Roteiro para
Habilitação de
Novos Ambulatórios
de Atenção
Especializada
no Processo
Transexualizador
pelo Programa
Assistir no RS**

Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Estadual da Saúde
Departamento de Atenção Primária e Políticas de Saúde – DAPPS
Divisão de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde
Área Técnica de Saúde da População LGBT/SES/RS

Roteiro para Habilitação de Novos Ambulatórios de Atenção Especializada no Processo Transexualizador pelo Programa Assistir no RS

Organizado por:
Camila Guaranha, Francis Pereira, Iuday
Motta, Luísa Severo, Mikaelli Wozniak.



GOVERNO
DO ESTADO
**RIO
GRANDE
DO SUL**
SECRETARIA DA SAÚDE

LISTA DE ABREVIATURAS

CAC	Comissão de Avaliação de Contratos
CBO	Classificação Brasileira de Ocupações
CRS	Coordenadoria Regional de Saúde
DGAE	Departamento de Gestão da Atenção Especializada
FAEC	Fundo de Ações Estratégicas e Compensação
FES	Fundo Estadual de Saúde
FMS	Fundo Municipal de Saúde
HCPA	Hospital de Clínicas de Porto Alegre
IST	Infecções Sexualmente Transmissíveis
LGBT	Lésbicas, Gays, Bissexuais, Trans e Travestis
MEC	Ministério da Educação
MS	Ministério da Saúde
PES	Plano Estadual de Saúde
RAS	Redes de Atenção à Saúde
RDC	Resolução da Diretoria Colegiada
RS	Rio Grande do Sul
SES	Secretaria Estadual da Saúde
SMS	Secretaria Municipal de Saúde
SUS	Sistema Único de Saúde
UTI	Unidade de Tratamento Intensivo



Sumário

1	POLÍTICAS DE SAÚDE	6
----------	---------------------------	----------

2	REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE DAS PESSOAS TRANS NO RS	8
----------	--	----------

3	PROGRAMA ASSISTIR	10
3.1	Caracterização do Serviço Ambulatorial no Processo Transexualizador pelo Programa Assistir	11
3.2	Caracterização do Serviço Hospitalar no Processo Transexualizador pelo Programa Assistir	14
3.3	Financiamento de Serviço na Modalidade Ambulatorial e Hospitalar Especializado no Processo Transexualizador pelo Programa Assistir	16

4	FLUXO PARA ADEÇÃO AO PROGRAMA ASSISTIR	18
4.1	Município com Gestão Plena:	18
4.2	Município sem Gestão Plena	19

5	REFERÊNCIAS	20
----------	--------------------	-----------

1 POLÍTICAS DE SAÚDE

No estado do Rio Grande do Sul (RS), o acesso e o cuidado integral de pessoas trans e travestis está atrelado a duas principais políticas de saúde: a Política Estadual de Promoção da Equidade em Saúde (PORTARIA SES/RS Nº 512/2020) e a Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da População LGBT no Rio Grande do Sul (PORTARIA SES/RS Nº 343/2014).

A política LGBT no Rio Grande do Sul é orientada por diversos objetivos essenciais. Entre eles, destacam-se os do artigo 3º, incisos:

- ✔ **II -** Qualificar a rede estadual de serviços do SUS para a atenção e o cuidado integral à saúde de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais;
- ✔ **III -** Realizar pesquisas, e desenvolver serviços e tecnologias, voltados às especificidades de saúde de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais;
- ✔ **V -** Ampliar o acesso de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais aos serviços de saúde do SUS, garantindo o respeito às pessoas e acolhimento com qualidade e resolução de suas demandas e necessidades;

- ✔ **VI** – Garantir acesso universal à demanda pelo processo transexualizador na rede SUS, nos moldes regulamentados;
- ✔ **XI** – Incluir o conteúdo desta Política nos processos de educação permanente dos gestores, trabalhadores da saúde e conselheiros;
- ✔ **XXI** – Estimular e realizar campanhas e outras atividades contra o preconceito e a discriminação de LGBT nos serviços de saúde;

A efetivação das políticas ocorre a partir do Plano Estadual de Saúde (PES), ou seja, o documento que estabelece as diretrizes, objetivos e metas para a gestão da saúde pública do Estado. Vale citar que o PES de 2024 a 2027, no objetivo 2 de “Aprimorar – buscando formas inovadoras – os processos desenvolvidos pela SES/RS, fortalecendo a regionalização e as Redes de Atenção à Saúde (RAS), com o propósito de promover a saúde da população”, apresenta a meta 20 de “Ampliar os Serviços Especializados no Processo Transexualizador de 3 para 14” (PES, 2024 a 2027).

Para isso a regionalização e as Redes de Atenção à Saúde são fundamentais. A ideia é organizar os serviços de saúde de maneira descentralizada, assegurando que todas as regiões do estado tenham acesso justo e igualitário a cuidados de saúde de qualidade. Isso significa criar redes integradas que facilitam a coordenação entre diferentes níveis de atendimento, desde a atenção básica até serviços de alta complexidade.



2 REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE DAS PESSOAS TRANS NO RS

No Rio Grande do Sul (RS), tem se observado a expansão da rede de atenção especializada à saúde das pessoas trans e travesti, em formatos distintos de habilitação como: federal (junto ao Ministério da Saúde), estadual (vinculado ao Programa Assistir), municipais (mantidos pela gestão municipal) e de iniciativa local (como programas de extensão em universidades).

O propósito desta rede é assegurar o acesso integral à saúde para população trans e travesti, portanto todos os Serviços de Atenção Especializada no Processo Transexualizador pelo Programa Assistir ou MS no RS são regionais. Possibilitando, assim, que as pessoas que residem em territórios sem serviços especializados possam ter seu direito à saúde garantido.

A Área Técnica de Saúde da População LGBT da SES/RS possui uma tabela denominada de [Serviços de Referência à Saúde de Travestis e Transexuais no RS 2024](#) onde constam: os serviços de referência, os municípios sedes, as macrorregiões, as Coordenadorias Regionais de

Saúde (CRS), a modalidade, os municípios referenciados. A tabela também pode ser acessada através do QRCode:



No RS, até o primeiro semestre de 2024, existem três ambulatórios habilitados pelo Programa Assistir:

- i) Hospital Casa de Saúde/Santa Maria,
- ii) Hospital Beneficência Portuguesa de Pelotas e
- iii) Hospital Universitário de Canoas.

No entanto, há um desafio relacionado à expansão do número de serviços, pois no programa há margem para um ambulatório para cada uma das 7 macrorregiões de saúde do estado, tanto para acompanhamento ambulatorial quanto para a realização de procedimentos cirúrgicos. Quanto aos serviços habilitados pelo Ministério da Saúde, há 3 serviços habilitados pelo Ministério da Saúde (MS), dos quais 1 é para atendimento na modalidade ambulatorial – Hospital Escola UFPel; e 2 são para a realização de procedimentos cirúrgicos – o Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA) e o Hospital Universitário Miguel Riet Corrêa Jr em Rio Grande.



3 PROGRAMA ASSISTIR

O Programa de Incentivos Hospitalares (ASSISTIR), instituído pelo Decreto Nº 56.015 de 2 de agosto de 2021, representa um marco significativo na redistribuição de recursos financeiros para hospitais que atendem pelo SUS no RS. Complementado pela Portaria SES Nº 537/2021 e suas atualizações, o programa visa não apenas aprimorar a qualidade dos serviços hospitalares, mas também garantir um atendimento especializado e inclusivo, como é o caso dos ambulatórios dedicados ao processo transexualizador, tanto para o cuidado ambulatorial quanto cirúrgico.

Os incentivos visam fortalecer a infraestrutura, o acesso à 1234 (através da compra e da dispensação) e a equipe multidisciplinar necessária para oferecer cuidados de saúde abrangentes e inclusivos, promovendo a equidade no atendimento.

3.1 CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO AMBULATORIAL NO PROCESSO TRANSEXUALIZADOR PELO PROGRAMA ASSISTIR

O Serviço de Atenção Especializada no Processo Transexualizador na modalidade ambulatorial destina-se ao acompanhamento clínico e psicossocial, acompanhamento pré e pós-operatório e hormonização para travestis e transexuais, independente de manifestarem ou não o desejo de encaminhamento para a cirurgia de redesignação sexual. Nessa modalidade de serviço é necessária uma equipe mínima composta por:

- ✔ **Endocrinologista:** 8 horas semanais;
- ✔ **Psiquiatra:** 8 horas semanais;
- ✔ **Clínico Geral:** 20 horas semanais;
- ✔ **Assistente Social:** 20 horas semanais;
- ✔ **Psicóloga:** 20 horas semanais;
- ✔ **Enfermeira:** 20 horas semanais.

Os procedimentos que deverão ser realizados pela equipe de modalidade ambulatorial incluem:

- ✔ **Acompanhamento clínico:** Espera-se que ocorra a avaliação integral, consulta de condições prévias de saúde (diabetes, hipertensão, entre outros), situação atual de saúde, acesso a exames, questionar se o(a) usuário(a) já fez uso de hormônios anteriormente. O acompanhamento clínico poderá ser realizado também por teleconsulta, se necessário;

- ✔ **Acompanhamento psicossocial:** O acompanhamento psicossocial inclui a criação de uma rede de apoio sólida, com vínculo familiar quando possível. O atendimento pode ser individual ou em grupo, abordando temáticas relevantes como identidade de gênero, saúde mental, e questões sociais e emocionais específicas. Também deve ser realizado nas etapas do pré e pós-operatório;
- ✔ **Hormonização (compra e dispensação):** Consiste na utilização de terapia medicamentosa hormonal (principalmente a base de estrógeno e/ou testosterona) a ser disponibilizada conforme a prescrição médica. Já o tratamento hormonal preparatório para cirurgia de redesignação sexual, consiste na terapia medicamentosa hormonal (ciproterona) a ser utilizada, conforme prescrição médica, por um período anterior ao procedimento cirúrgico;
- ✔ **Matriciamento:** Configura-se em suporte técnico especializado que é ofertado a uma equipe interdisciplinar de saúde a fim de ampliar seu campo de atuação e qualificar suas ações (PORTARIA SES Nº 104/2024). O matriciamento poderá ser realizado também por teleconsulta, em formato online, sempre que necessário;
- ✔ **Exames laboratoriais:** O serviço deve prover acesso a Hemograma + perfil hepático + perfil metabólico + pesquisa de infecções sexualmente transmissíveis (ist) e outros; Perfil hormonal: estradiol + testosterona total + SHbg + LH + FSH, prolactina e outros (PORTARIA SES Nº 104/2024).

Espera-se que o Serviço de Atenção Especializada no Processo Transexualizador consiga realizar, no mínimo, 200 consultas médicas/mês, com uma rotina de trabalho que englobe as seguintes ações:



- i) acolhimento inicial;
- ii) aconselhamento;
- iii) avaliação e acompanhamento por equipe multiprofissional;
- iv) acesso a exames e a insumos;
- v) espaços de educação permanente;
- vi) atividades coletivas.

O acolhimento inicial tem como objetivo receber o/a usuário/a e identificar suas demandas para melhor inseri-lo/a no serviço. Deve-se respeitar a sua identidade de gênero, orientação sexual e o uso do nome social (atendimentos, fichas e prontuários) desde o seu primeiro atendimento.

O aconselhamento, durante ou após o acolhimento, propõe a orientação quanto a adoção de medidas de autocuidado, redução de danos em relação à hormonização (quando já realizada por conta própria), ao uso de silicone industrial ou de órteses. Já os atendimentos individuais (ou atividades coletivas) realizados pela equipe multiprofissional visam avaliar, acompanhar as etapas pré e pós-operatórias, realizar hormonização e fazer os devidos encaminhamentos específicos de cada área.

As atividades coletivas e/ou em grupos, tais como roda de conversas, oficinas, entre outros.

É preciso garantir o acesso a exames laboratoriais e de imagem necessários ao processo transexualizador na modalidade ambulatorial, assim como aos medicamentos necessários para a hormonização. Além disso, a educação permanente compreende outra ação importante para auxiliar a equipe compreender, de forma geral, os diferentes conceitos e contextos que englobam a transexualidade e a travestilidade.

Os serviços serão monitorados a partir do acompanhamento de alguns procedimentos da tabela SUS em instrumento próprio nos casos em que os serviços não forem habilitados pelo MS.

Quadro 1 – Procedimentos avaliados nos Serviços Ambulatoriais Especializados no Processo Transexualizador pelo Programa ASSISTIR.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
03.01.01.007-2	Consulta médica na atenção especializada (CBO Endocrinologista, Psiquiatra e Clínica Geral)
03.01.01.004-8	Consulta por profissionais de nível superior na atenção especializada – exceto médico (CBO Psicóloga, Assistente Social e Enfermeira)
03.01.01.030-7	Teleconsulta médica na atenção especializada (CBO Endocrinologista, Psiquiatra e Clínica Geral)
03.01.01.031-5	Teleconsulta por profissionais de nível superior na atenção especializada – exceto médico (CBO Psicóloga, Assistente Social e Enfermeira)
03.01.04.00.3-6	Terapia em grupo (CBO Psiquiatra, Psicóloga e Assistente Social)
03.01.04.004-4	Terapia individual (CBO Psiquiatra, Psicóloga e Assistente Social)

CBO: Classificação Brasileira de Ocupações

Fonte: Portaria SES 104/2024

3.2 CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO HOSPITALAR NO PROCESSO TRANSEXUALIZADOR PELO PROGRAMA ASSISTIR

O Serviço de Atenção Especializada no Processo Transexualizador na modalidade hospitalar/cirúrgica deverá ser referência para a atenção de pacientes acompanhados em ambulatórios de especialidades no processo transexualizador com demandas para procedimentos cirúrgicos, mediante acesso regulado e encaminhados com relatório da equipe multidisciplinar detalhado do histórico de acompanhamento prévio e a indicação dos procedimentos cirúrgicos a serem realizados. Compete ao serviço a responsabilidade de realização de 12 cirurgias mensais com procedimento anestésico, equipe auxiliar, avaliação clínica pré-cirúrgica,

avaliação pré-anestésica, exames laboratoriais e de imagem para os seguintes procedimentos:

- ✔ **Cirurgias de plástica mamária reconstrutiva bilateral incluindo prótese mamária de silicone bilateral:** Consiste em cirurgia Plástica mamária reconstrutiva bilateral, complementar ao processo de redesignação sexual no processo transexualizador de mulheres trans e travestis, incluindo implante de prótese mamária de silicone bilateral;
- ✔ **Mastectomia simples bilateral:** Procedimento cirúrgico que consiste na ressecção de ambas as mamas com reposicionamento do complexo aréolo mamilar a homens trans e transmasculinos;
- ✔ **Histerectomia com anexectomia bilateral e colpectomia:** Procedimento cirúrgico de ressecção do útero e ovários, com colpectomia.

Os procedimentos deverão ocorrer com acompanhamento pré e pós-operatório por equipe multiprofissional, destinadas a promover atenção especializada no Processo Transexualizador a travestis e transexuais. Deverão dispor de condições técnicas, infraestrutura física e recursos humanos compatíveis com o porte do serviço proposto, considerando a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 50/2002 e demais portarias estaduais que venham a complementá-la (PORTARIA SES Nº 104/2024).

Nessa modalidade de serviço é necessária uma equipe multiprofissional composta por:

- ✔ Médico cirurgião plástico;
- ✔ Médico ginecologista e obstetra;
- ✔ Psicólogo ou Psiquiatra;
- ✔ Assistente Social;
- ✔ Equipe de enfermagem.

Recomenda-se que a equipe cirúrgica conte com profissionais capacitados no Processo Transexualizador, garantindo a intervenção de forma articulada nas intercorrências cirúrgicas e clínicas do pré e pós-operatório.

A SES pode contribuir com a articulação de capacitações e orientações aos profissionais e equipes interessadas mediante solicitação. Isso pode ser feito por meio da organização de treinamentos, visita aos serviços habilitados, bem como da elaboração de materiais de apoio.

É esperado do estabelecimento com adesão ao ambulatório de especialidades cirúrgicas no processo transexualizador via ASSISTIR:

- i) serviço de laboratório clínico em tempo integral;
- ii) acesso a exames laboratoriais e de imagem;
- iii) leitos cirúrgicos de enfermaria para os usuários(as) do Processo Transexualizador;
- iv) retaguarda de leito(s) de unidade de tratamento intensivo (UTI) tipo II ou III (ANEXO 1 DO ANEXO XXI DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 2 DE 2017).

3.3 FINANCIAMENTO DE SERVIÇO NA MODALIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADO NO PROCESSO TRANSEXUALIZADOR PELO PROGRAMA ASSISTIR

O repasse mensal do Programa Assistir compreende a R\$73.059,00 (setenta e três mil e cinquenta e nove reais). Na circunstância em que o prestador de serviço está localizado em município com gestão plena, o recurso é transferido do FES (Fundo Estadual de Saúde) para o FMS (Fundo Municipal de Saúde), que por fim, envia para o prestador de serviço.



Na circunstância em que o prestador de serviço está localizado em município sem gestão plena, o recurso é transferido do FES (Fundo Estadual de Saúde) diretamente para o prestador de serviço.

São elegíveis à adesão aos ambulatórios de especialidades no processo transexualizador (ambulatorial e/ou cirúrgico) os hospitais municipais e filantrópicos conveniados ao SUS.

Outra forma de financiamento é a habilitação junto ao MS, que possibilita o faturamento de procedimentos específicos da tabela SUS que são pagos de acordo com a produção, pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC). Ressalta-se que um serviço pode estar habilitado simultaneamente ao Programa Assistir e ao MS.

Os serviços serão monitorados a partir do acompanhamento de alguns procedimentos da tabela SUS em instrumento próprio nos casos em que os serviços não forem habilitados pelo MS.

Quadro 2 – Procedimentos avaliados nos Serviços Cirúrgicos Especializados no Processo Transexualizador pelo Programa ASSISTIR.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
04.10.01.020-0	Plástica mamária Reconstructiva Bilateral Incluindo Prótese mamária de Silicone Bilateral no Processo Transexualizador.
04.10.01.019-7	Mastectomia simples bilateral em usuária sob processo transexualizador.
04.09.06.029-1	Histerectomia c/ anexectomia bilateral e colpectomia sob processo transexualizador.

Fonte: Portaria SES 104/2024



4 FLUXO PARA ADEÇÃO AO PROGRAMA ASSISTIR

4.1 MUNICÍPIO COM GESTÃO PLENA

Prestador de Serviço:

- ✔ Envia ofício manifestando interesse na adesão para a SMS (Secretaria Municipal de Saúde).

SMS (Secretaria Municipal de Saúde):

- ✔ Envia manifestação de interesse para a CRS (Coordenadoria Regional de Saúde).

CRS (Coordenadoria Regional de Saúde):

- ✔ Envia manifestação de interesse para o DGAE (Departamento de Gestão da Atenção Especializada).

Portaria de adesão:

- ✔ A adesão ao Programa Assistir será sancionada via Portaria de Habilitação que é publicada em: <https://saude.rs.gov.br/programa-assistir>.

Monitoramento do Contrato:

- ✔ O monitoramento do contrato é realizado pela gestão municipal;
- ✔ O monitoramento do contrato pela SES (Secretaria Estadual de Saúde) será via CAC (Comissão de Avaliação de Contratos).

4.2 MUNICÍPIO SEM GESTÃO PLENA

Prestador de Serviço:

- ✔ Envia ofício manifestando interesse na adesão para a CRS (Coordenadoria Regional de Saúde).

CRS (Coordenadoria Regional de Saúde):

- ✔ Encaminha manifestação de interesse para o DGAE (Departamento de Gestão da Atenção Especializada).

Portaria de adesão:

- ✔ A adesão ao Programa Assistir será sancionada via Portaria de Habilitação que é publicada em: <https://saude.rs.gov.br/programa-assistir>.

Monitoramento do Contrato:

- ✔ O monitoramento do contrato é realizado pela gestão estadual via CAC (Comissão de Avaliação de Contratos).

5 REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 2.836**, de 01 de dezembro de 2011. Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais. Brasília, DF, 2011. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2836_01_12_2011.html. Acesso em: jun.2024

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria Estadual da Saúde. **Portaria Nº 512**, de 29 de julho de 2020. Aprova a Política Estadual de Promoção da Equidade em Saúde. Porto Alegre, RS, 2020. Disponível em: <https://saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202007/31153736-512.pdf>. Acesso em: jun.2024

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria Estadual da Saúde. **Portaria Nº 343**, de 09 de maio de 2014. Institui a Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da População LGBT no Rio Grande do Sul. Porto Alegre, RS, 2014. Disponível em: <https://saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202009/30101356-343-14.pdf>. Acesso em: jun.2024

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria Estadual da Saúde. **Plano Estadual de Saúde: 2024-2027**. Porto Alegre, RS, 2023. Disponível em: <https://saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202402/07152035-pes-2024-2027-rio-grande-do-sul.pdf> Acesso em: jul.2024

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria Estadual da Saúde. **Decreto Nº 56,015/2021**. Institui Programa de Incentivos Hospitalares – ASSISTIR para a qualificação da atenção secundária e terciária em saúde nos hospitais contratualizados para prestação de serviços no Sistema



Único de Saúde – SUS. Disponível em: <https://saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202112/03114804-decreto-56-015.pdf>. Acesso em: jul.2024

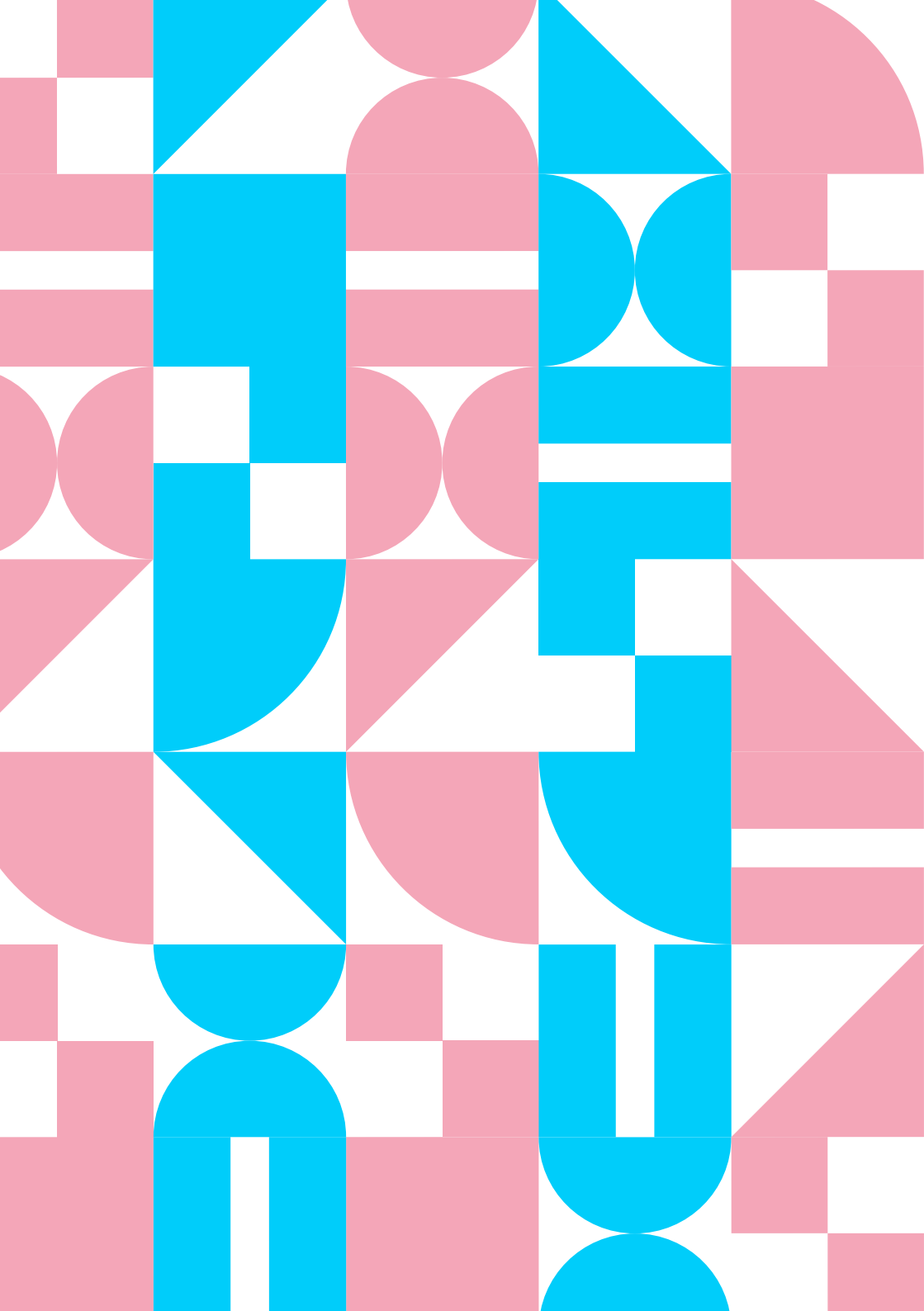
RIO GRANDE DO SUL. Secretaria Estadual da Saúde. **Portaria N° 537/2021**. Regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, o ASSISTIR – Programa de Incentivos Hospitalares. Disponível em: <https://saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202112/23104422-portarias-n-537-2021.pdf>. Acesso em: jul.2024

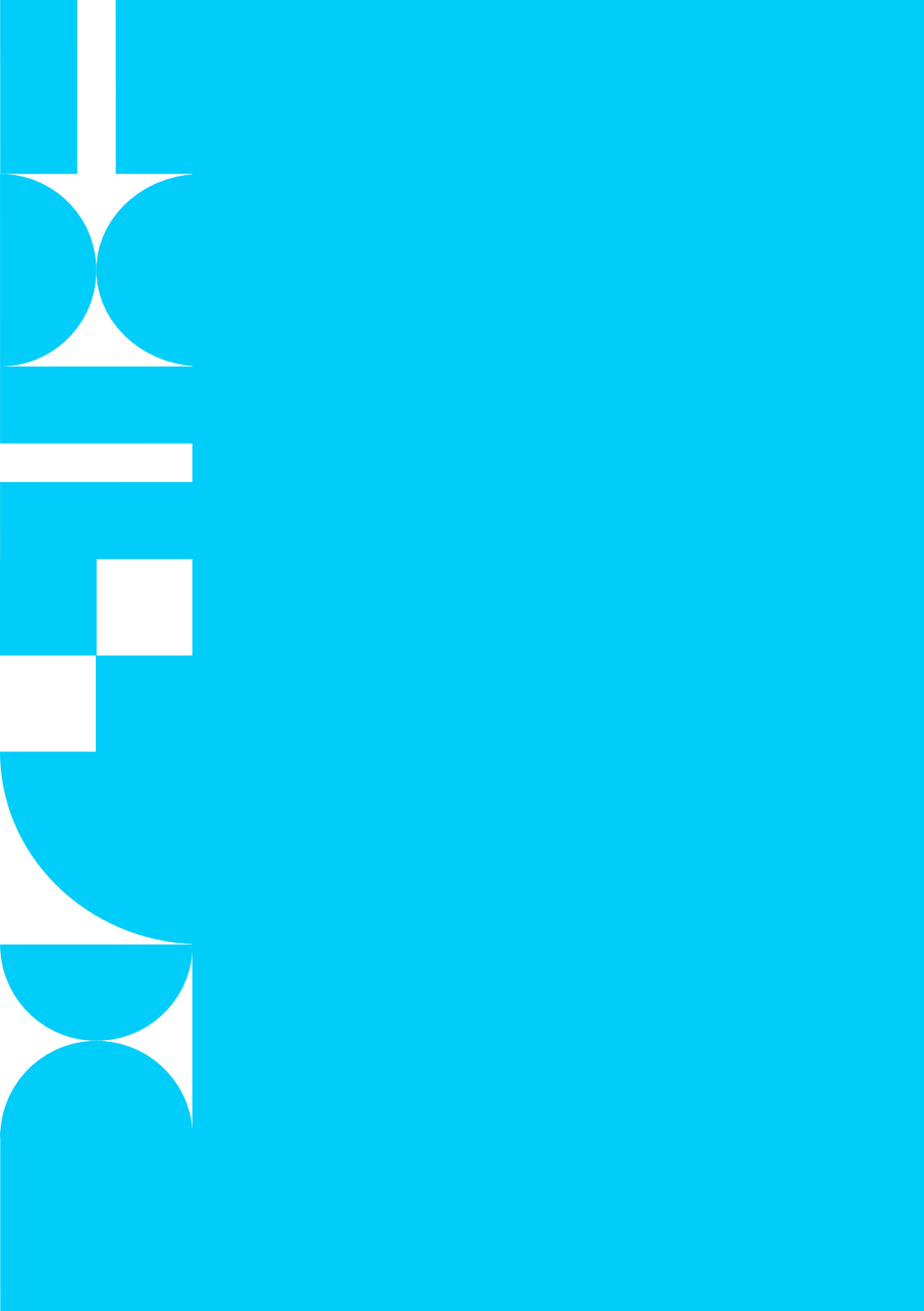
RIO GRANDE DO SUL. Secretaria Estadual da Saúde. **Portaria N°104/2024**. Disponível em: <https://saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202402/07101014-portaria-104-2024-dgae.pdf>. Acesso em: jul.2024

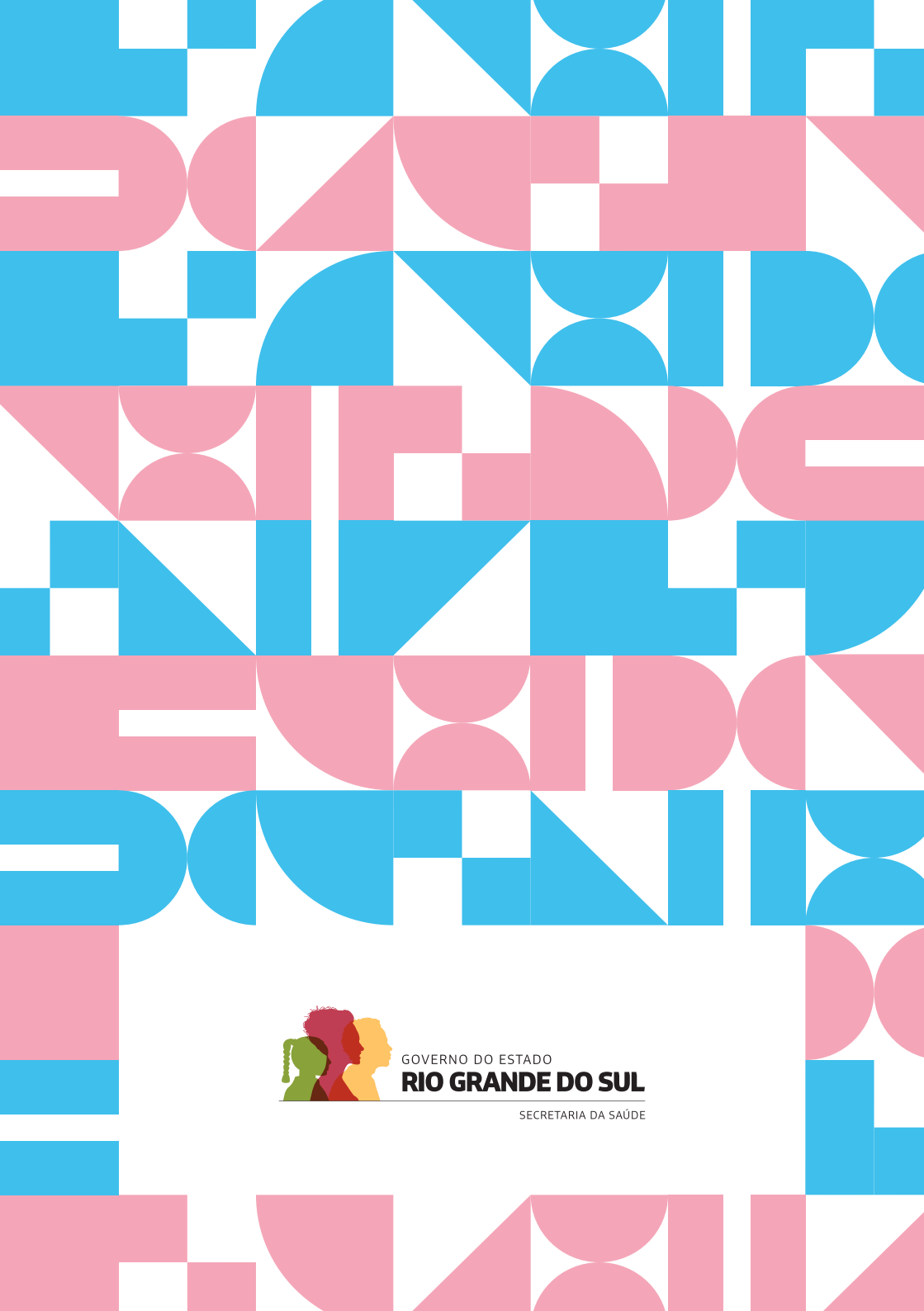
BRASIL. Ministério da Saúde. **Resolução – RDC N° 50/2002**. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Brasília, DF. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2002/rdc0050_21_02_2002.html. Acesso em: jul.2024

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria N°2.803/2013**. Redefine e amplia o Processo Transexualizador no Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: [HTTPS://BVSMS.SAUDE.GOV.BR/BVS/SAUDELEGIS/GM/2013/PRT2803_19_11_2013.HTML](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/GM/2013/PRT2803_19_11_2013.html). Acesso em: jul.2024

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria Estadual da Saúde. **Portaria N°88/2024**. Disponível em: <https://saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202401/30093221-portaria-88-2024-dgae.pdf>. Acesso em: jul.2024







GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SAÚDE